



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Sede: Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210
Telefone: - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE PONTO WEB, COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE SECULLUM PONTO WEB VERSÃO PRO, PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ATÉ 30 PESSOAS.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 2ª REGIÃO – (CRN-2), entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº 6.583, de 20.10.1978, autarquia federal, com sede na Avenida Taquara, 586/503, Porto Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela presidente Sra. **MAGDA AMBROS CAMMERER**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 9008234131, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 397.834.720-20, inscrita no CRN-2 sob o nº 0995, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS e, pela tesoureira Sra. **CLAUDIA MACHADO TANSINI**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 9057088016, expedida pela SJS/RS, CPF nº 896.192.770-15, inscrita no CRN-2 sob o nº 4491D, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS.

CONTRATADA

KL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.510.389/0001-08, com sede na Av. Amazonas, 846, sala 203, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP 90240-541, neste ato representado por seu proprietário, **SR. DIEGO JOSÉ LAZZARI**, portador da Cédula de Identidade nº. 1068977931, expedida pela SJS/II RS, e inscrito no CPF(MF) sob o nº. 998.812.680-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS.

As partes acima nominadas e qualificadas, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE PONTO WEB, COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE SECULLUM PONTO WEB VERSÃO PRO, PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ATÉ 30 PESSOAS, datado de 22 de dezembro de 2023, conforme se verifica a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecida a renovação do Contrato pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de **23 de dezembro de 2024**, conforme no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do Contrato por 01 (um) ano, será reajustada conforme índice INPC do período.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas do contrato correrão à conta do orçamento do CRN-2, dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições previstas no referido Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 17 de dezembro de 2024.

PELA CONTRATANTE - MAGDA AMBROS CAMMERER
PRESIDENTE – CRN-2/0995D

CLAUDIA MACHADO TANSINI
TESOUREIRA – CRN-2/4491D

PELA CONTRATADA - DIEGO JOSÉ LAZZARI



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cammerer, Presidente**, em 19/12/2024, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego José Lazzari, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Machado Tansini, Tesoureira**, em 20/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1816118** e o código CRC **6088093C**.